



## PROJETO DE LEI Nº. 063/2022

### **Ementa:**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**Data de Apresentação:** 30/11/2022

**Protocolo:** 35.453

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 63/2022**

OFÍCIO Nº. 0910/2022-GAP

Protocolo 35453 Envio em 30/11/2022 17:09:39

Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto Baptista Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial na próxima sessão ordinária. Não havendo tempo hábil para tanto, solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada a aposentadorias, pensões e sentenças judiciais, cujo atendimento é condição essencial à manutenção da regularidade do Instituto Municipal de Seguridade Social.

Considerando a proximidade do período de recesso do Legislativo municipal e da necessidade do Instituto Municipal de Seguridade Social aprovar o respectivo crédito ainda neste exercício, a fim de atender com os compromissos perante os aposentados e pensionistas, e o cumprimento das sentenças judiciais, resta evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/ARL/TSC/ammm  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. \_\_\_\_, de 30 de novembro de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 2.616.500,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2022, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;

II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;

III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;

IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00.

De acordo com o Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social, a recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente visam atender o aumento de pagamento de aposentadorias e pensões, bem como de sentenças judiciais no decorrer do exercício. Acompanha o Ofício nº 162/2022, do IMSS.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a aposentadorias, pensões e sentenças judiciais, cujo atendimento é condição essencial à manutenção da regularidade do Instituto Municipal de Seguridade Social.

Considerando a proximidade do período de recesso do Legislativo municipal e da necessidade do Instituto Municipal de Seguridade Social aprovar o respectivo crédito ainda neste exercício, a fim de atender com os compromissos perante os aposentados e pensionistas, e o cumprimento das sentenças judiciais, resta evidente a urgência e o interesse público na rápida tramitação da matéria.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.616.500,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2022, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;

II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;

III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;

IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de novembro de 2022.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSC/ammm  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 30 de novembro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

ANEXO I

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
712	09.272.0027.2085.0000		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.500,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
723	09.272.0027.2086.0000		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.394.000,00	
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
725	09.272.0027.2086.0000		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	214.000,00	
	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
728	09.272.0027.2086.0000		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.000.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$				2.616.500,00	

ANEXO II

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
727	09.272.0027.2086.0000		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	-2.500.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
732	99.997.0999.0999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-116.500,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	600 000		RPPS--Convênios/entidades/fundos		
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-2.616.500,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000002941 / 2022

Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00008820 INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS

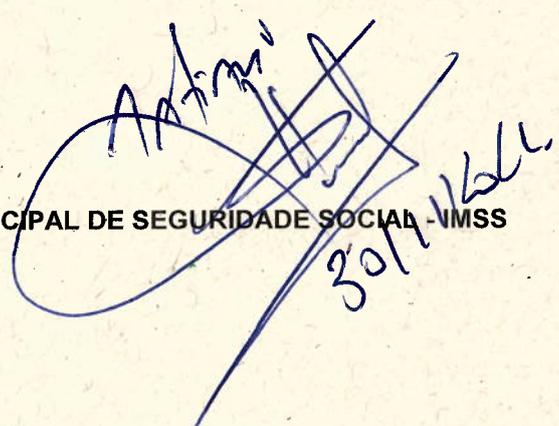
CNPJ/CPF: 03066632000146

Endereço: R. PEDRO DE TOLEDO 380

Bairro: CENTRO

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.700-045

Fone: (18) 3362-2838



ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
OFICIO 162/2022

ENCAMINHAMOS A VOSSA EXECELENCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Observações:

DATA: 21/11/2022 HORA: 15:18:51

Nestes termos peço deferimento

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IMSS



# INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL <sup>7</sup>

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46

(18) 3362-2838

Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 21 de Novembro de 2022.

Ofício: 162/2022

Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
Protocolo n.º 2041  
Data: 21 / 11 / 2022  
Roberto  
VISTO

Cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.Ex<sup>a</sup>, para elaboração de Projeto de Lei, objetivando **ANULAÇÃO DA FICHAS: 1) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL-3.3.90.08.00-PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR (-R\$ 2.500.000,00); 2) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL-9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (-R\$ 116.500,00)**

#### E SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:

1) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS NO VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

2) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS NO VALOR DE R\$ 1.394.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

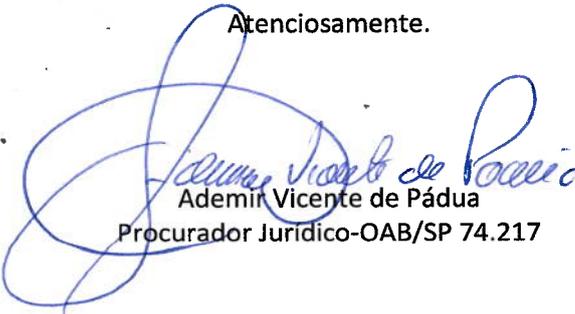
3) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.90.03.00 - PENSÕES NO VALOR DE R\$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

4) CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 3.1.9.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a recondução e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, em virtude do aumento de pagamento de aposentadorias, pensões bem como sentenças judiciais no decorrer do exercício.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2022 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Atenciosamente.

  
Ademir Vicente de Pádua  
Procurador Jurídico-OAB/SP 74.217



# **INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1968 de 21 de Maio de 1997  
Inscr. CNPJ n.º 03.066.632/0001-46  
(18) 3362-2838  
Rua Pedro de Toledo, 380 - Centro - CEP 19700-045 - Paraguaçu Paulista - SP



Armando Rodrigues de Lima  
Diretor



Solange Maria Maximiano Pádua  
Contadora

Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista


**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEG SOCIAL**

Pedro de Toledo N 380

03066632/0001-46

Exercício: 2022

**PROJETO Nº 000 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.616.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>2.616.500,00</b>
03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	3	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE	8.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	14	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIO	1.394.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	16	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIO	214.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	19	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIO	1.000.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	18	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIOS	-2.500.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	23	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-116.500,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Solange Maria Maximiano Padua  
 Contadora - IMSS  
 CPF 015.551.558/63 - RG 9.227.3945  
 CRC 15F 115245/0-6


**INSTITUTO MUNICIPAL DE SEG SOCIAL**

Pedro de Toledo N 380

03066632/0001-46

Exercício: 2022

**PROJETO Nº 99 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**
**Anulação (-)**
**-2.616.500,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.




ARMANDO ROFRIGUES DE LIMA  
DIRETOR

Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2022

Solange Maria Maximiano Padua  
Contadora - IMSS  
CPF 015.551.508/60 - RG 9.227.394-5  
CRC 1SP 115245/0-6



ADEMIR VICENTE DE PÁDUA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP: 74.217



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

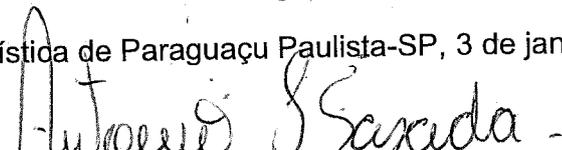
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

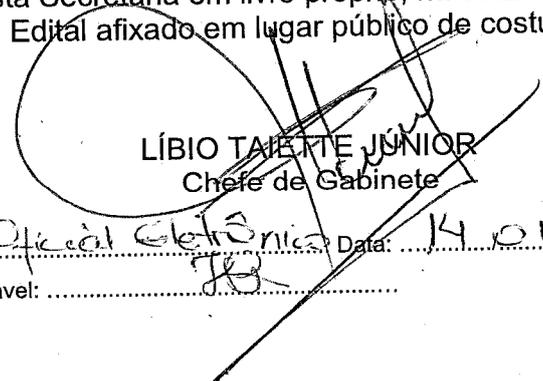
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

  
 ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
 Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
 LÍBIO TARETTE JÚNIOR  
 Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14.01.2022 Edição: 229/p.2  
 Visto do servidor responsável: .....

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2022.11.30  
17:09:02 BRT





## DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 063/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 05/12/2022.

Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.12.01 09:15:59 BRT

## PROJETO protocolizado para tramitação



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

**Data** 2022-12-01 09:17

pL\_063-22.pdf (~725 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 063/22, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica”. Protocolo em 30/11/22.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Setor de Processo Legislativo

## Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 063/22

 **De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2022-12-01 09:18

 desp\_presid\_pl63.pdf (~196 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



## Parecer Jurídico 79/2022

Protocolo 35462 Envio em 01/12/2022 13:50:14

### Assunto: Projeto de Lei nº 63/2022

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 63/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de **R\$ 2.616.500,00**, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

- I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;
- II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;
- III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;
- IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

**"Art. 40** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

**"Art. 41** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00.

Portanto, se apresenta nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



*exposição justificativa.*

**§ 1º** - *Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

**III** – *os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias...***”

O projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

**“Art. 55** .....

**§ 3º** – *São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:*

**IV** – *disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.***”

*disponham* **“Art. 201** *É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :*

**IV** - *o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.***”

**“C.F. - Art. 30** *Compete aos Municípios:*

**I** – *legislar sobre assuntos de interesse local;”*

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

**“Art. 76** - *As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:*

**§ 2º** - *A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”*

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 910/2022-GAP**, protocolizado em 30/11/2022, que o projeto seja submetido ao regime de urgência especial na próxima sessão ordinária ou, caso não tenha tempo hábil, que seja convocada sessão extraordinária para sua apreciação tendo em vista a natureza relevante e urgência do projeto.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada a

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



aposentadorias, pensões e sentenças judiciais, cujo atendimento é condição essencial à manutenção da regularidade do Instituto Municipal de Seguridade Social. Considerando a proximidade do período de recesso do Legislativo municipal e da necessidade do Instituto Municipal de Seguridade Social aprovar o respectivo crédito ainda neste exercício, a fim de atender com os compromissos perante os aposentados e pensionistas, e o cumprimento das sentenças judiciais, resta evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea “b” do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não, tendo condição imprescindível para a concessão desse regime especial de tramitação a apresentação de justificativa plausível.

Já a realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

**"LOM - Art. 31** - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

**§2º** - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

**"RI - Art. 177** As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

**§ 1º** Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação.

**Art. 17** - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

**IX** - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.



Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de Dezembro de 2022

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2022.12.01  
13:50:09 BRT





## Requerimento de Sessão 387/2022

Protocolo 35489 Envio em 05/12/2022 19:36:30

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei nº 063/2022, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscreve vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 063/2022**, de autoria do sr. Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.”*

Justifica o regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº 063/2022, visto que no Ofício 0910/2022-GAP, protocolizado em 30/11/2022, o sr. Prefeito Municipal esclarece que se trata de matéria relacionada a aposentadorias, pensões e sentenças judiciais, cujo atendimento é condição essencial à manutenção da regularidade do Instituto Municipal de Seguridade Social e, visto a proximidade do período de recesso do Legislativo Municipal e a necessidade do Instituto Municipal de Seguridade Social em aprovar o respectivo crédito ainda neste exercício, a fim de atender aos compromissos perante os aposentados e pensionistas, além do cumprimento das sentenças judiciais.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de dezembro de 2022.

**FABIO FERNANDO S. DOS SANTOS**

Vereador

**VANES A. PEREIRA DA COSTA**

Vereadora

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**

Vereador

**RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE**

Vereador

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

Assinado por: **FABIO FERNANDO**  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2022.12.05  
19:25:31 BRT



Assinado por: **PAULO ROBERTO**  
PEREIRA:12960417860, 2022.12.05  
19:26:46 BRT



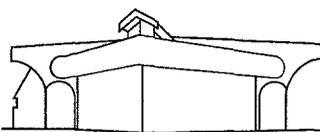
Assinado por: **RODRIGO ALMEIDA**  
DOMICIANO DE  
ANDRADE:34952006816,  
2022.12.05 19:30:15 BRT

Assinado por: **VANES APARECIDA**  
PEREIRA DA COSTA:31292006811,  
2022.12.05 19:34:20 BRT



Assinado por: **DANIEL RODRIGUES**  
FAUSTINO:42408287839,  
2022.12.05 19:34:51 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**REQUERIMENTO Nº 387/22-SO**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS e outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

40ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
4º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
5º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
6º	MARCELO GREGORIO	X			
7º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
8º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA  
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Requerimento nº. 387/22-SO, de autoria do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei nº. 063/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 40ª Sessão Ordinária realizada em 5 de dezembro de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 40ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 05 / 12 / 2022

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2022.12.05  
21:47:48 BRT





## Parecer de Relator Especial 36/2022

Protocolo 35490 Envio em 05/12/2022 21:47:04

Ao Projeto de Lei nº **063/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), no valor de R\$ 2.616.500,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para as atividades e pagamentos das despesas que especifica:

I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;

II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;

III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;

IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

Os valores do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00., se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



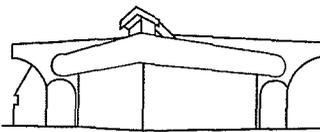
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 063/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de dezembro de 2022.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Relator

Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2022.12.05 21:45:42 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PROJETO DE LEI Nº 063/22**  
**URGÊNCIA ESPECIAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

40ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
2º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
4º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
5º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
6º	MARCELO GREGORIO	X			
7º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
8º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

*[Assinatura]*  
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA  
1ª Secretária



## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 063/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 40ª Sessão Ordinária realizada em 5 de dezembro de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 05 / 12 / 2022

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2022.12.05  
22:33:17 BRT





## **Autógrafo 78/2022**

Protocolo 35496 Envio em 06/12/2022 08:23:46

### **AO PROJETO DE LEI Nº 063-2022**

**Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.616.500,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2022, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;

II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;

III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;

IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

**Art. 2º** O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00.

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**MARCELO GREGORIO**  
Vice-Presidente

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
1ª Secretária

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**ALESSANDRO CÉSAR CUNHA**  
Chefe de Gabinete



### ANEXO I

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	712	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	723	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.394.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	725	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	214.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	728	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.000.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
			TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$	2.616.500,00

### ANEXO II

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	727	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	-2.500.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
	732	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-116.500,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	
			TOTAL ANULAÇÃO R\$	-2.616.500,00



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.12.05 22:37:03 BRT



Assinado por: MARCELO  
GREGORIO:27677356869,  
2022.12.05 22:38:47 BRT



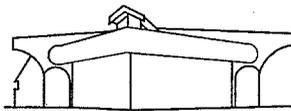
Assinado por: VANES APARECIDA  
PEREIRA DA COSTA:31292006811,  
2022.12.05 22:39:14 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2022.12.05 22:40:15 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR  
CUNHA:12107503842, 2022.12.05  
22:43:02 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0296\_-2022

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
Protocolo nº 3093  
Data: 06/12/2022  
*[Assinatura]*  
VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes a Projetos aprovados na 40ª Sessão Ordinária realizada em 05/12/2022, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 075/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 046/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2023"*;

**2) AUTÓGRAFO Nº 076/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 053/22, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino, que *"Assegura matrícula, na rede municipal de ensino, para o aluno portador de deficiência locomotora junto à unidade escolar mais próxima de sua residência"*;

**3) AUTÓGRAFO Nº 077/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 054/22, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino, que *"Delibera sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos no Município de Paraguaçu Paulista"*;

**4) AUTÓGRAFO Nº 078/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 063/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica"*.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Secretaria de Gabinete-GAP**

LEI Nº. 3.488, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.616.500,00, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 2.616.500,00 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2022, para atendimento do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2085 – Manutenção do Instituto Municipal de Seguridade Social – Obrigações Patronais Intra OFSS – R\$ 8.500,00;

II - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - R\$ 1.394.000,00;

III - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Pensões do RPPS e do Militar - R\$ 214.000,00;

IV - Atividade 2086 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios – Sentenças Judiciais - R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta - R\$ 2.616.500,00.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de dezembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	712	09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
	723	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.394.000,00	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
	725	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	214.000,00	
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
	728	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	1.000.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
			<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$</b>	<b>2.616.500,00</b>	

**ANEXO II**

03	01	01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	727	09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	-2.500.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
	732	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-116.500,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos		
			<b>TOTAL ANULAÇÃO R\$</b>	<b>-2.616.500,00</b>	